PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC-SEPLAG-008

Recife, 16 de outubro de 2026

Processo Licitatório nº 016/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Consulente: ATIVA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é "Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em confecção de impressos gráficos, em 03 três) lotes,totalizando 4 (Quatro) itens, a fim de abastecer toda Rede Municipal de Saúde do Recife", coordenado pelo Grupo de Contratação nº 008 da SEPLAG.

I - DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para **23/10/2026** e o Pedido de Esclarecimento em apreço foi enviado ao GC-SEPLAG-008 em 15/10/2026, o que torna tempestivo, visto que obedeceu ao prazo disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO (*IPSIS LITERIS)* E DA RESPOSTA:

A Consulente encaminhou a seguinte indagação, *ipsis litteris:*

"Prezados(as) Senhores(as), Referente ao LOTE 03. O tamanho solicitado é 1,20m x 10 Metros mesmo? ou o correto é 1,20m x 10cm?"

Assim, a par do Pedido de Esclarecimento apresentado, esta Pregoeira entendeu por bem provocar a área demandante do certame, especificamente a Secretaria de Saúde, considerando que o mérito versa sobre a especificações técnicas do Termo de Referência.

Desse modo, em atendimento ao solicitado, a área competente manifestou-se através do "**Despacho SESAU/SEAF/GGA/GADM Nº 4887/2026**", conforme segue:

"Resposta: O adesivo vinílico possui as dimensões corretas de 1,20 m (altura) x 10 m (comprimento)."

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimentos em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARIA DAS GRACAS FERREIRA SOARES
CPF: ***.979.334-68 DATA: 16/10/2026 11:11
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 50bfe0af-7edf-407e-ab0e-4a50c313a0ea
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Maria das Graças Ferreira Soares
Pregoeira da GC - 008